



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1534

Ji-Paraná (RO), 18 de março de 2013

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 04
ATOS CONCESSORES DE APOSENTADORIA.....	PÁG. 04
ATOS CONCESSORES DE PENSÃO.....	PÁG. 16

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-1072-2013

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Comissão Especial
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico nº 158/PGM/PMJP/2013, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, para Locação de imóvel para o Anexo I da Prefeitura – 2º Distrito.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da Empresa **CTFG Incorporação Imobiliária Ltda. - EPP**, no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de **RS 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

À SEMAD, para Empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 15 de Março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3227/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (combustível), para atender a Campanha De Vacinação Anti-Rábica na Zona Rural.
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 236/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 009/CPL/SEMUSA/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste em Aquisição de material de consumo (combustível), para atender a Campanha De Vacinação Anti-Rábica na Zona Rural, conforme Projeto Básico (fls. 05/07).

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Leles & Cristóvão Ltda.**, C.N.P.J – 06.249.591/0001-11, no valor de **RS 7.350,00** (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3232/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Material gráfico
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 185/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 008/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste em despesa com material gráfico, conforme Projeto Básico (fls. 20/22).

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Gráfica EPA Ltda - ME**, C.N.P.J – 13.299.917/001-80, no valor de **RS 3.222,00** (três mil, duzentos e vinte e dois reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13528/2012; 1-16591/2012; 1-3122/2013; 1-2755/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para Registro de Preços
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade “Pregão Presencial” para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3228-2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Com base no Parecer nº 196/PGM/PMJP/2013, encaminhado o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3667-2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Oxigênio e Ar medicinal
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Com base no Parecer nº 197/PGM/PMJP/2013, encaminhado o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3754-2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Com base no Parecer nº 198/PGM/PMJP/2013, encaminhado o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços.

Ji-Paraná, 15 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1070/GAB/PM/JP/2013 15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Clarindo Nardi, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Clarindo Nardi**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1071/GAB/PM/JP/2013 15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Rosimeire Martimiano Ernesto, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosimeire Martimiano Ernesto**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1072/GAB/PM/JP/2013 15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Iolanda Rodrigues Alcaraz, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Iolanda Rodrigues Alcaraz**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1073/GAB/PM/JP/2013 15 DE MARÇO DE 2013

Concede a servidora municipal Iolanda Rodrigues Alcaraz, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Iolanda Rodrigues Alcaraz, Assessora Especial Nível V (SEMAD)**, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1074/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Concede a servidora municipal Rosimeire Martiminiano Ernesto, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Rosimeire Martiminiano Ernesto, Assessora Especial Nível V (SEMAD)**, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1075/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Maurício Costa Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 175/SEMFAZ/13,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Maurício Costa Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Arrecadação**, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1076/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Concede ao servidor municipal Maurício Costa Ribeiro, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Memorando nº 175/SEMFAZ/13,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Maurício Costa Ribeiro, Coordenador de Arrecadação**, Gratificação de Produtividade no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1077/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Exonera Maria de Lourdes Correia, da função gratificada de Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 134/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria de Lourdes Correia**, da função gratificada de **Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1078/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Aletusa Gonçalves Gomes, para ocupar a função gratificada de Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 134/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aletusa Gonçalves Gomes**, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1079/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Maria de Lourdes Correia, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 134/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria de Lourdes Correia**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora de Escola/Núcleo 2 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1080/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Luciana Machado Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Machado Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1081/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Revoga o Decreto nº 0582/ GAB/PM/JP/2013, que delegou Poderes e Responsabilidades a servidora Neiva Maria Coldebella das Neves.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto nº 0582/GAB/PM/JP/2013, que delegou Poderes e Responsabilidades a servidora Neiva Maria Coldebella das Neves, para executar a contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e a assinar os documentos contábeis, junto à Coordenadoria-Geral de Contabilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1082/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Delega Poderes e Responsabilidades a servidora Vivian Paula Comisso Machado, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a lotação da servidora *Vivian Paula Comisso Machado*, na Coordenadoria-Geral de Contabilidade deste Município de Ji-Paraná, e

Considerando a necessidade de apor sua assinatura em documentos contábeis, relativamente à Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegados Poderes e Responsabilidades a servidora *Vivian Paula Comisso Machado*, Contabilista, portadora do registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC RO – 006224/O-4, para executar a contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e a assinar os documentos contábeis, junto à Coordenadoria-Geral de Contabilidade.

§1º A servidora *Vivian Paula Comisso Machado*, prestará seus serviços contábeis à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de CGC, onde serão concentradas todas as atividades contábeis do Município de Ji-Paraná.

§2º Mesmo com a centralização das atividades contábeis na Coordenadoria-Geral de Contabilidade, a servidora não ficará impedida de dirigir-se à Secretaria Municipal de sua Responsabilidade sempre que for chamada a prestar assessoria *in loco*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1083/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia José Martins, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1084/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Marta Coutinho Batista de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marta Coutinho Batista de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1085/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Sabrina dos Santos Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sabrina dos Santos Matos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1086/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Weslaine Alves do Carmo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Weslaine Alves do Carmo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1087/GAB/PM/JP/2013
15 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Renato Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Renato Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEI

LEI N.º 2402

18 DE MARÇO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, para os fins que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, para o estabelecimento de parceria, para a cedência das instalações físicas, móveis e equipamentos para o funcionamento de uma unidade escolar de Educação Infantil.

Parágrafo Único. O imóvel, objeto do *caput* deste artigo, localiza-se à Rua Idelfonso da Silva, 2140, Bairro de Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 2º Através do presente Convênio, o Município receberá da APMI, em cessão, o espaço físico para funcionamento da Escola de Educação Infantil, equipado com os móveis e equipamentos dos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Lei, terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada desde que seja de interesse das partes.

Art. 3º Para funcionamento da Unidade Escolar de Educação Infantil; o Município deverá assumir as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, segurança, impostos, manutenção do prédio escolar, móveis e equipamentos, bem como com recursos humanos.

Art. 4º As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio.

Art. 5º Faz parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrita, a minuta de Convênio, que estabelece os direitos e obrigações das partes: Município de Ji-Paraná, e Associação de Proteção à Maternidade e a Infância.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas verbas específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta - Cep: 76907-614
Ji-Paraná / Rondônia - e-mail: semedjp@gmail.com

Minuta de Convênio nº que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 040926720001-25, com sede a Avenida Dois de Abril, nº. 1101, Bairro Urupá neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Jesuvaldo Pires Ferreira Júnior**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8512889 e do CPF nº. 042321878-63; com intervenção da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta, neste ato representada pela Senhora **Leiva Custódio Pereira**, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº. 577745/SSP/RO e CPF nº. 595500232-49 e, de outro lado, a Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, Associação Filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 05882147/0001-76, com sede à Rua Idelfonso da Silva nº. 2140, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente a Senhora **Sandra Maria Faria Borges**, brasileira, casada, empresária, RG nº. 1458964 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 604619692-20 celebram entre si este Convênio de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste Convênio constitui no estabelecimento de um regime de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI para a cedência das instalações físicas, móveis e equipamentos objetivando o funcionamento de uma unidade municipal escolar de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Em decorrência do presente CONVÊNIO, são estabelecidas as seguintes obrigações entre as partes:

I. DA CONVENIENTE, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI:

- disponibilizar à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, as instalações físicas, o mobiliário e equipamentos, conforme descrito na relação de patrimônio em anexo;
- utilizar o espaço físico da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI aos finais de semana e feriados para a realização das ações referentes à proteção social básica, contabilizado esta utilização como aluguel do referido espaço, isentando de ônus o Município de Ji-Paraná.

II. DA INTERVENIENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- arcar com as despesas de água, energia elétrica, telefone, segurança, IPTU, manutenção do prédio escolar, dos móveis e equipamentos (listagem do patrimônio em anexo) e dos recursos humanos necessários ao atendimento oferecido;
- realizar as funções de EDUCAÇÃO FORMAL dentro dos princípios das leis vigentes;
- ao encerramento definitivo do convênio, reformar as instalações do prédio, incluindo pintura interna e externa nas cores originais, conforme termo de vistoria firmado na data da assinatura do convênio e que fará parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- o presente CONVÊNIO tem vigência de 04 (Quatro) anos a contar da data de sua assinatura;
- a vigência do convênio poderá ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, sendo acordado com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Havendo interesse, o presente Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deste CONVÊNIO, a INTERVENIENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste CONVÊNIO.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Instrumento assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2013.

Jesuvaldo Pires Ferreira Junior
Prefeito do Município de Ji-Paraná

Leiva Custódio Pereira
Secretária Municipal de Educação

Sandra Maria Faria Borges
Presidente da APMI Nosso Lar

Visto:

Leni Matias
Procuradora Geral do Município de Ji-Paraná

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PORTARIA

PORTARIA N. 015/GAB/PM/JP/2013

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização e certificação dos serviços agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa Transcontinental Agencia de Viagens, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para fiscalizar e certificar dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa *Transcontinental Agência de Viagens Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

José Antônio Cisonetti
Relvanir Celso de Campos
Jaqueline de Jesus Keri

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATOS CONCESSORES DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 002/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 17362/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do aposentado **ADONIAS BATISTA DE SOUZA**, cadastro nº 10.707, inativado pela Portaria nº 220/11, PARA DECLARAR o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de

acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **R\$ 698,55** (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social – FPS,

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)
PORTARIA nº 003/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.754/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA, do

aposentado **ADRIANO MARTINS DE SOUZA**, cadastro nº 027, inativado pela Portaria nº 001/2008 a partir de 11/02/2008 PARA DECLARAR o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 11/02/2008, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 755,39** (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (REAJUSTE)

PORTARIA nº 004/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02601/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISA OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **AGENILDO JOAQUIM**, cadastro nº 1672, inativada pela Portaria nº 031/2008, com vigência a partir de 01/05/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Publicação:
Período/Local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 005/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 9367/2009 e de conformidade com o disposto no Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, **REVISA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com vigência a partir do mês de novembro de 2011, ao servidor **ALFREDO USURIM SANCHEZ**, matrícula/cadastro nº 2380, no cargo de Professor Leigo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar a partir de **01 janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- F.P.S.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 006/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.103/2005 e, de conformidade com o disposto no Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISA OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ANGELA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, cadastro nº 3.087, inativada pela Portaria nº 039/2008 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 007/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-16663-09 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **ANSELMO ALVES DA SILVA**, cadastro/matricula nº 8.219, inativado pela Portaria nº065/09, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 008/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9256-12 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANTONIA CARDOSO DA SILVA E PAULA**, cadastro/matricula nº 1946, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais, inativado pela Portaria nº065/09, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 009/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17883/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA**, cadastro/matricula nº 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/05/12, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 010/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17883/11 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA**, cadastro/matricula nº 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.906 dias ou vinte quatro anos, quatro meses e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 011/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-13647/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cadastro nº 957, inativada pela Portaria nº 076/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 012/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3758/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 7873, inativada pela Portaria nº 065/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 013/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0021/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ROSA**, matrícula/cadastro nº 328, no cargo de Professor em Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 3,11%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 08/08/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado receber o total de **R\$ 766,94** (setecentos e sessenta e seis e noventa e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 014/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0043/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ROSA**, matrícula/cadastro nº 10136, no cargo de Professor em Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 3,11%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 08/08/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado receber o total de **R\$ 853,78** (Oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 015/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09506/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **CICERO ANDRADE DA SILVA**, cadastro nº 7903, inativado pela Portaria nº 040/08 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação a partir de 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 016/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3741/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **CLAUDIONOR COUTO RORIZ**, cadastro nº 12.291, inativado pela Portaria nº 054/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de **6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 2.934,99** (Dois mil novecentos e trinta e quatro e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 017/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3280/10 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos proporcionais, a servidora **CLEONICE EVANCIA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 1570, inativada pela Portaria nº 101/201, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 018/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20.757/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, da aposentada **CREUZETE CONCEIÇÃO COSTA**, cadastro nº 2381, inativada pela Portaria nº 018/2007 a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 741,33** (setecentos e quarenta e um e trinta e três centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 019/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2838/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **DERALDO GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº 10.910, inativado pela Portaria nº 063/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em maio de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 020/2012

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.748/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **DIOMAR CARDOSO NEVES**, cadastro nº 0035, inativa pela Portaria nº 042/2008 a partir de 01/11/2008, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 15/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 021/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0010/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **DORVINO FERREIRA NETO**, cadastro nº 10.133, inativa pela Portaria nº 124/2012 **PARA DECLARAR**, o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 15 de 10/01/2013 publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)
PORTARIA nº 022/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8812/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, de **EDMUNDO MARIANO DE SA**, cadastro nº 10.807, inativado pela Portaria nº 015/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento de 6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **RS 1.482,48** (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)
PORTARIA nº 023/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10585/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELENA ALVES DOS SANTOS**, cadastro nº 1574, inativa pela Portaria nº 071/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 024/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-11799/2011 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, da aposentada **ELISABETE PEREIRA DA SILVA**, cadastro/matricula nº 513, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR o reajustamento de 6,20%**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, 01/10/2011, passando a receber a remuneração de **R\$ 706,07** (setecentos e seis reais e sete centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 025/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo

nº 03386/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ELVIRA DE JESUS**, cadastro nº 10.865, com vigência a partir de 01/06/2009, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2009, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 026/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03386/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELVIRA DIAS MARTINS**, cadastro nº 10.737, com vigência a partir de 01/10/2011, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2009, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Publicação:
Período/Local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 027/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8815/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **EVANILDE PEREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 10.704, inativada pela Portaria nº 068/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 028/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-16707/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **FRANCIMAR PINHEIRO DE SOUZA**, cadastro/matricula nº 11.356, inativada pela Portaria nº 104/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 029/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2840/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **FRANCISCA FARIA RODRIGUES**, cadastro nº 1922, inativada pela Portaria nº 061/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 30/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.199/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA**, cadastro nº 8.148, inativado pela Portaria nº 046/2008, com vigência a partir de 01/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 031/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6052-11 e de conformidade com o disposto no artigo 57, parágrafo único I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, a partir de 01/06/2011, de **GERALDO ALVES PRIMO**, cadastro/matricula nº

10.885, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com carga horária de 40 horas semanais, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o benefício do RGPS, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, passando a receber o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - F.P.S., a partir do mês de **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 032/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.010/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **GERALDO BATISTA GONÇALVES**, cadastro nº 10.245, com vigência a partir de 01/05/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 033/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.010/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **GERSON BARBOSA**, cadastro nº 10.945, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 034/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10581/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **HELENA ALVES DE SOUZA BRASIL FREIRE**, cadastro nº 0060, com vigência a partir de 01/09/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do

benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/09/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 035/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3645/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTO INTEGRAL**, de **HILDA MONTESANI**, cadastro/matrícula nº 1829, inativada pela Portaria nº 072/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcionais revisados, em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) e passando a receber a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 036/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.748/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **HOMERO RIBEIRO ALVES**, cadastro nº 11638, inativa pela Portaria nº 075/2012 a partir de 01/02/2012 **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 037/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9532/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **IDEILDA GARCIA FRANCO**, cadastro nº 12073, inativada pela Portaria nº 126/2012, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total

de **R\$ 678,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 038/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9532/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **IRENE FERRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 27.025, inativada pela Portaria nº 0106/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 039/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6052-11 e de conformidade com o disposto no artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ITAMAR BARROS DE ARAÚJO**, cadastro/matrícula nº 10264, inativado pela Portaria nº 199/2011, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em **01/06/2011** e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passando a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - F.P.S., a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 040/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-804/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **IVANILDE SERGIO CONT**, cadastro nº 10682, com vigência a partir de 01/02/12, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e

que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 041/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.271/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOÃO CORREIA NETO**, cadastro/matricula nº 11.100, inativado pela Portaria nº 069/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 042/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-11799/2011 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, cadastro/matricula nº 2288, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 4,73%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício de aposentação, 01/10/2011, passando a receber a remuneração de R\$ 706,07 (setecentos e seis reais e sete centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 043/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.271/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de **JOAQUIM GOMES DE MELO**, cadastro/matricula nº 8154, inativado pela Portaria nº 198/2011, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01**

de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 044/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3851/10 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSÉ BRASIL DA SILVA**, cadastro/matricula nº 2.177, inativado pela Portaria nº 066/10, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2010, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 045/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0405/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSE DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 10.676, inativado pela Portaria nº 030/2008ª partir de 05/05/2008, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013 para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 05/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 046/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.051/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSÉ FERREIRA LIMA** cadastro nº 27.118, inativo pela Portaria nº 008/2007, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 08/05/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º

e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 047/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.051/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA** cadastro nº 8236, inativo pela Portaria nº 108/2012, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/03/2012 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 048/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.051/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSÉ LUIZ FONSECA** cadastro nº 1849, inativo pela Portaria nº 067/2010, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2010 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 049/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00255/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSÉ RAMIRO DE SOUZA**, cadastro nº 10.721, inativado pela Portaria nº 002/2008, a partir de 18/02/2008, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 18/02/2008 e, que por força do Art., 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal

nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2012**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 050/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-11799/2011 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, da aposentada **JOSE VIEIRA DIANA JUNIOR**, cadastro/matricula nº 7862, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 3,55%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício de aposentação, 18/07/2012, passando a receber a remuneração de **R\$ 2.043,35** (dois mil reais e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 051/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11457/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOSEFA MARIA DA SILVA**, cadastro nº 10.852, inativada pela Portaria nº 074/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 052/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3715/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **JOVINA SOARES DE ARAÚJO**, cadastro nº 11.409, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06/01/2012, D.O.U. de 09/01/2012, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/12/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e

oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 053/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.102/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **JULIANITA SEVERINA DA SILVA**, cadastro nº 1.415, inativada pela Portaria nº 016/2007, com vigência a partir de 29/01/2008, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, de aposentação, em 29/01/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 054/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2704/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **LAURINDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, cadastro nº 8244, inativado pela Portaria nº 063/2009, com vigência a partir de 01/10/09, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/10/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 055/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.507/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **LEANDRO CHAGAS**, cadastro nº 2243, com vigência a partir de 03/04/09, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 03/04/09 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de

Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 056/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14270/2005 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **LEONTINA DE JESUS PAULA GONÇALVES**, cadastro nº 7.851, inativada pela Portaria nº 070/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em junho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 057/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13001/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **LOURENI SAURESSIG DE MORAES**, cadastro nº 27.198, inativada pela Portaria nº 039/2008 a partir de 01/09/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta reais) a partir de **01 de janeiro de 2012**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 058/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-757/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do aposentado **LOURIVAL MARQUES MOURA**, cadastro nº 10.117, inativado pela Portaria nº 207/12, **PARA DECLARAR** o **reajustamento** de 5,25%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício 01/03/2012, no valor

total de **RS 797,00** (setecentos e noventa e sete reais), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do dia **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 059/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.628/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LUCIRENE GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº 12.433, inativada pela Portaria nº 038/2008 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 060/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-1177/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **LUIZ GOMES DA SILVA**, cadastro nº 78421, inativada pela Portaria nº 059/2010 a partir de 01/03/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 061/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-3086/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, revisa a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUIZA SILVA**, cadastro nº 8143, inativado pela Portaria nº 220/11, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,66%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **RS 708,52** (setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ser custeada

pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 062/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.152/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS APOSENTADORIA**, de **LUZIA OLIMPIA DOS SANTOS**, cadastro nº 10860, inativado em 19/07/2012, pela Portaria nº 131/2012, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 063/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 19461/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSORIA-MENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, cadastro nº 8003, inativado pela Portaria nº 01/08/10, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **RS 809,18** (Oito centos e nove reais e dezoito centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 064/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.152/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS APOSENTADORIA**, de **MARIA ALVES LEAL DA SILVA**, cadastro nº 11.721, inativado em 01/06/2012, pela Portaria nº 122/2012, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e

5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 065/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.152/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS APOSENTADORIA**, de **MARIA AVELINO**, cadastro nº 11.715, inativado em 01/11/2011, pela Portaria nº 221/2011, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 066/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0045/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **MARIA BATISTA DE JESUS MIRANDA**, cadastro nº 11221, inativada pela Portaria nº 137/2012 a partir de 01/06/2011, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 08/10/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **RS 837,34** (Oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 067/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0015/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da aposentada **MARIA DA FROTA RUFINO**, cadastro nº 266, inativado pela Portaria nº 11/07/2012, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de

2011, no valor total de **R\$ 685,06** (Seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 068/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2838/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS**, cadastro nº3053, inativado pela Portaria nº 062/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em maio de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 678,00**(seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 069/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6931/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, da aposentada **MARIA DE LOURDES MORAIS FILHA**, cadastro nº 3880, inativada pela Portaria nº 197/2011 a partir de 01/06/2011, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 1.024,99** (Mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 070/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.273/2005 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS MENSIS INTEGRALIS**, da aposentada **MARIA DO CARMO FRAGA DE ANDRADE**, cadastro, 27.019, inativada pela Portaria nº 007/2007, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MSP/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2007 e, que por força do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal, nº 1403/05, passará a receber o total

de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 071/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.375/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MARIA GOMES BARROSO**, cadastro nº 10.734, inativada pela Portaria nº 043/2008, com vigência a partir de 01/11/08, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 072/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2311/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MARIA IVANILDE ALVES COSTA**, cadastro nº 11677, inativada pela Portaria nº 103/2012, com vigência a partir de 08/12/2012, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 073/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10392/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **MARIA LÚCIA PERALTA**, cadastro nº 11.193, inativada pela Portaria nº 060/2010, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em maio de 2010, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 3.103,38** (Três mil e

cento e três reais e trinta e oito reais centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 074/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.375/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA MIRANDA PIRES**, cadastro nº 2283, inativada pela Portaria nº 004/2007, com vigência a partir de 09/02/07, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 075/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12559/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **MARIA MOTA BARROSO**, cadastro nº 11716, inativada pela Portaria nº 113/2012, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de salário mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em março de 2012, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 076/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4882/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MARIA PROSPERINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** cadastro nº 10886, inativada pela Portaria nº 117/2012, com vigência a partir de 01/05/2012, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2012 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal

nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 077/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8129/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 10.878, com vigência a partir de 01/06/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2006, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 078/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.676/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, da aposentada **MARIETA ALVES CARNEIRO**, cadastro, 7.784, inativada pela Portaria nº 003/2007, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF de nº 15 de 10/01/2013, publicada no DOU de 11/01/2013, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/03/07 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 079/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10178/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MARILDE GONÇALVES DE HOLANDA**, cadastro nº 11600, inativada pela Portaria nº 125/2012, com vigência a partir de 01/08/2012, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01**

de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 080/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0037/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA MENSIS INTEGRALIS**, de **MARLENE FRANCISCA DA ROCHA**, cadastro/matricula nº 11666, **PARA DECLARAR, o reajustamento de 3,11 %** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação, 14/08/2012 constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em R\$ 694,65 (seiscentos e noventa e quatro reais e seiscentos e cinco centavos) e que a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 081/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.221/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **MATILDE DE LIMA PEREIRA**, cadastro nº 0415, inativada pela Portaria nº 048/2008, com vigência a partir de 01/12/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 082/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17132/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, **MIGUEL DA SILVA PIMENTEL**, cadastro nº 10.671, inativado pela Portaria nº 0103/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, e publicada no DOU de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em outubro de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal

nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 083/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.889/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS MENSIS INTEGRALIS**, de **MILÂNIA BELO DE SOUZA**, cadastro nº 10.065, inativada pela Portaria nº 011/07, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 27/07/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (Seiscentos e setenta e oito reais), a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 084/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-23087 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRALIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **ODENEIDE FERMINO DE PAIVA**, cadastro nº 1092, inativado pela Portaria nº 111/2012, com vigência a partir de 01/03/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força, do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 085/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.839/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRALIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **OSVALDO SENA JATOBÁ FILHO**, cadastro nº 11.001, inativado pela Portaria nº 014/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força, do Art. 56

Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 086/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04851/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **PEDRO DOMINGOS RIOS**, cadastro nº 2023, inativado pela Portaria nº 033/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2008, reais) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 087/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.775/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **RITA MARIA XAVIER**, cadastro nº 10.699, inativada pela Portaria nº 052/2009, com vigência a partir de 06/06/2009, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 06/06/2009, e que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 088/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11112/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ROSALINA DA CUNHA NEVES**, cadastro nº 10.695, inativada pela Portaria nº 079/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária

Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 089/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-8302/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSORIA-MENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA DA SILVA**, cadastro nº 1657, inativada pela Portaria nº 201/2011, **PARA DECLARAR o reajustamento de 6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 15, de 10/01/13, publicado no DOU de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em junho de 2011, no valor total de **R\$ 1.888,68** (Mil e oitocentos e oitenta e oito reais e seiscentos e seiscentos e oito centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2013**.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 090/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10748/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **SEBASTIANA FERREIRA SILVA**, cadastro nº 11.813, inativada pela Portaria nº 035/2008 A PARTIR DE 01/06/2006, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 091/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.409/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, de **SEBASTIÃO JOSÉ PEDRA**, cadastro nº 1.086, inativado pela Portaria nº 017/2007, a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento de salário mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 678,00**

(seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 092/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.821/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **SEBASTIÃO LOPES DA SILVEIRA**, cadastro nº 7.966, inativado pela Portaria nº 005/2007, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/03/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 093/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01262/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, cadastro nº 7904, inativado pela Portaria nº 051/2009, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/09 e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 094/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.454/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **SILVIO ALVES FONSECA**, cadastro nº 0205, inativado pela Portaria nº 013/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força do Art. 56,

Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 095/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4853/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **SUELY DAMASCENO TAKEDA**, cadastro nº 11919, inativada pela Portaria nº 139/2012, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 1,28%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 2.310,72** (dois mil e trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 096/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-7391/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **TEREZA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 12000, inativada pela Portaria nº 056/2009, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 2.041,74** (dois mil e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 097/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-15525/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **TEREZA LUIZA DA CRUZ**, cadastro nº 10.695, inativada pela Portaria nº 079/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de

2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 098/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-13628/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **TEREZINHA DE FREITAS SILVA**, cadastro nº 10838, inativada pela Portaria nº 075/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 1.260,74** (mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 099/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19461/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a **VALDEMAR DE CARLI**, cadastro/matricula nº 8.265, inativado pela Portaria nº 066/09, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 100/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6810/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **VANDERLEI CASSIANO DOS SANTOS**, cadastro nº 8174, inativado pela Portaria nº 109/2012 partir de 01/03/2012, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013 para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 05/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e

oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 101/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-15258/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ZELITA MARIA DE SOUZA ALVES CRUZ**, cadastro nº 11199, inativada pela Portaria nº 082/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 800,41** (Oitocentos reais e quarenta e um centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 102/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-5891/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**, cadastro nº 12343, inativada pela Portaria nº 049/2009, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 3.113,89** (Três mil e cento e treze reais e oitenta e nove centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 103/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0103/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ZILDA DE SOUZA MATTOS**, cadastro nº 2043, inativada pela Portaria nº 141/2012, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de salário mínimo** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 678,00** (Seiscentos e

setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 104/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2432/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **ZILDA MACHADO MOREIRA MENDES**, cadastro nº 2808, inativada pela Portaria nº 064/2010, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento de 6,20%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 3.662,97** (Três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 024/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.594/05 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, da aposentada **ELIZETE NUNES DE ALMEIDA**, cadastro nº 11.850, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, D.O.U., de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 25/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATOS CONCESSORES DE REVISÃO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 105/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.401/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** de **RICARDO NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA**, filho, menor, de **AMILTON DE OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 0532, inativado pela Portaria nº 045/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, em 04/10/2008 constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 976,91** (novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), que será rateada com sua irmã Gislaíne Mara da Silva Oliveira, recebendo cada um a quantia de R\$ 488,46 (quatrocentos e oitenta e oito

reais e quarenta e seis centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 106/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2-15667-11, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, e, com o art. 57 parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** de **GISLAINE MARA DA SILVA OLIVEIRA**, filha, menor, do ex-servidor **AMILTON DE OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 0532, inativado pela Portaria nº 045/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, em 04/10/2008 constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 976,91** (novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), que será rateada com seu irmão Ricardo Nunes Vieira de Oliveira, recebendo cada um a quantia de R\$ 488,46 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 107/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.056/08, e de conformidade com os artigos 56, § 5º, I e 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **IRENE FERRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, através da Portaria nº 001-2009, cônjuge de **AMILTON MACIEL DE OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 10.812, inativado pela Portaria nº 001/2009, **PARA DECLARAR** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na portaria interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, em 04/10/2008, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 108/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8451/07, e de conformidade com os artigos 56, § 5º, I e, 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **MARINHO CAMILO DE FREITAS**, através da Portaria nº 001-2009, cônjuge de ANA RITA CARDOSO DE FREITAS, cadastro/matricula nº 2408, inativado pela Portaria nº 009/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na portaria interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 11/12/2008, passará a

receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 01 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 109/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0067/2012, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **CÉLIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, cônjuge de ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO, cadastro/matricula nº 261, falecido em 16/09/2012 **PARA DECLARAR** o reajustamento de 2,65, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 17/01/08 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 1.137,80** (mil reais e setenta e sete reais e oitenta centavos), contar de **1 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 110/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10456/07, e de conformidade com os artigos 56, §5º, I e 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **JAILSON TEIXEIRA**, cônjuge da ex-servidora **CLEIDE MANASSES DE SOUZA TEIXEIRA**, cadastro/matricula nº 27.129, inativado pela Portaria nº 010/2007 e, de seu filho menor, **JEISON DE SOUZA TEIXEIRA**, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na portaria interministerial MPS/MF, 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 11/12/2008, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 01 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 111/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-1897/12, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **LUCCA KHRISTYAN MARQUES DE OLIVEIRA NUNES E LUANA EDUARDA MARQUES DE SANTANA**, filhos menores da ex - servidora EDNA MARQUES, cadastro/matricula nº 8277, Agente Administrativo, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, início do benefício, em 04/10/2008 constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 906,85** (novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser rateado de forma igual no valor de **RS 453,42** (quatrocentos e cinquenta e três reais e

quarenta e três centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 112/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.882/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **ERIK MARTINS SILVA e a FILIPE MARTINS DA SILVA**, através da Portaria nº 047/2008, dependentes do ex-servidor **ELIZEU ROCHA DA SILVA**, cadastro/matricula nº. 627, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 15/10/2008, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, em **RS 898,60**(oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **RS 449,30** (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 113/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17754/2010, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** concedida a **VALDEMAR GREGORIO PEREIRA e JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA**, através da Portaria nº 047/2008, dependentes da ex-servidora **ELZA ROCHA DA SILVA**, cadastro/matricula nº. 627, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 15/10/2008, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, em **RS 898,60**(oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **RS 449,30** (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 114/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14812/2007, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com os artigos 56 § 5º, I e, 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** concedida a **GABRIEL VINÍCIUS LIMA DA SILVA e a ESTEVAM JÔNATHAN LIMA DA SILVA**, através da Portaria nº012/2007, dependentes da ex-servidora **Elza ROCHA DA SILVA**, cadastro/matricula nº. 27.235, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação

integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 15/10/2008, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, em **RS 678,00**(Seiscentos e setenta e oito reais), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **RS 339,30** (Trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 115/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8304/2011, e de conformidade com os artigos 56, § 5º, I e, 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** concedida a **ENIR PIRES DA CRUZ**, através da Portaria nº196/2011, cônjuge de **EULER ESTEVES DA CRUZ**, cadastro/matricula nº 10.072, inativado pela Portaria nº 058/2009, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na portaria Interministerial MPS/MF, nº15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 17/10/2010, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 01 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA Nº 116/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-7984/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 8º da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 03/04/2011, a **MARINILZA ROSA DE AZEVEDO SILVA**, cônjuge e os filhos menores do casal, **GISLAINE AZEVEDO DA SILVA, MARCELO AZEVEDO DA SILVA, JULIANA AZEVEDO DA SILVA e VITORIA AZEVEDO DA SILVA**, dependentes/beneficiários do ex-servidor **GENAIR ALMEIDA DA SILVA**, matrícula/cadastro nº 7.909, Lubrificador, com carga horária de 40 horas, falecido em 03/04/2011, passará a receber o valor de **RS 1.246,33** (mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), a ser rateada de forma igual no valor de **RS 249,27** (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a contar de 1 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 117/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7403/2008, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57 Parágrafo Único, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **RAFAEL SANTOS MONTAVANELE**, filho menor e dependente de **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro nº 10.798, inativado pela Portaria nº 036/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 19/05/2008, constituindo-se o valor total da

pensão revisado integralmente, em **RS 787,14** (setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), que será dividido entre a companheira do ex-servidor e o filho dependente, que receberá o valor de **RS 393,57**(trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 118/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9589/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **LUANA ULIANA**, através da Portaria nº 060/2009, companheira do ex-servidor **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro nº 10.798, inativado pela Portaria nº 036/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 19/05/2008, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 787,14** (setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), que será dividido entre a companheira do ex-servidor e o filho dependente, que receberá o valor de **RS 393,57**(trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 119/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-12090/2010, e por força do Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003, c/c com os art. 42 e 57 Parágrafo Único, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a contar de 28/06/2010, a **Cesar Vieira Rocha**, tutelado da ex-servidora **Isabel Ferreira dos Santos**, matrícula/cadastro nº 66, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 28/06/2010, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, com carga horária de 40 horas, que passará a receber o valor de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a contar de **1 de Janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 120/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01655/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **LARISSA SANTOS MENEZES**, filha menor e dependente de **JOÃO MENEZES FREIRE**, cadastro nº 10.150, inativado pela Portaria nº 003/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício em

29/12/2007, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 3.486,29** (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 121/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6778/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, e, com os artigos 56, § 5º, I e, 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **ANDREIA DOS SANTOS BISPO NEVES SOARES (CÔNJUGE) E, AOS FILHOS, JOSECLEIA BISPO NEVES SOARES; JOSIELLE BISPO NEVES SOARES E JONATA BISPO NEVES SOARES**, filhos menores do ex - servidor JORGE NEVES SOARES, cadastro/matricula nº 11.647, Agente de Limpeza Urbana, falecido em 22/04/2009, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a ser rateado de forma igual no valor de **RS 169,50** (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 122/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9599/12, e por força do Art. 40, § 7º; § 8º da CF/88, redação dada pela EMC Nº 41/03, e os artigos 56, § 5º, I e, Art. 57 Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO VITALÍCIA**, a contar a partir de 09 de abril de 2012, a **ADRIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASSIMIRO**, cônjuge e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **BRENDA ALBUQUERQUE CASSIMIRO**, filha do ex-servidor JOSÉ CASSIMIRO SOBRINHO, matrícula/cadastro nº 027169, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, com carga horária de 40 horas, que passará a receber o valor de **RS 678,00** (Seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 123/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04181-2008, e por força do Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003, c/c com os art. 42 e 57, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a contar de 29/06/2010, a **ANA DELMA DOS SANTOS PRACHEDES**, cônjuge de **JOSÉ PRACHEDES FILHO**, matrícula/cadastro nº 1871, inativado pela Portaria nº 034-2008 **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 29/06/2010, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, com carga horária de 40 horas, que passará a receber o valor de **RS 949,78** (Novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito reais), a contar de 01 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 124/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0042/2012, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º; inciso I e § 8º da Constituição da República, redação dada pelo EMC nº 41/03 e os artigos 56, § 5º, I e, 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO VITALÍCIA**, a contar a partir de 29 de julho de 2012, a **MARIA AMELIA ALVES DA SILVA**, esposa do aposentado MANOEL ALVES DA SILVA, matrícula/cadastro de aposentado nº 10.087, falecido em 29/07/2012, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/08/2012, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, com carga horária de 40 horas, que passará a receber o valor de **RS 678,00** (Seiscentos e setenta e oito reais), a contar de 01 de janeiro de 2013 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 125/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.224/2006, e por força do Art. 40, § 7º; § 8º da CF/88, redação dada pela EMC Nº 41/03, e os artigos 56, § 5º, I e 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **REVISÃO A PENSÃO**, através da Portaria nº 001-2007, dependente da ex-servidora, a **MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, cônjuge e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA**, **PARA DECLARAR** o reajustamento de salário mínimo, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/09, publicada no D.O.U., de 13/02/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, Anexo I, publicado no D.O.U., de 11/01/13, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 678,00** (Seiscentos e setenta e oito reais) a contar de **01 de Janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 126/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-5876/09, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **KAMILA ALVES DE CASTRO** e **WILLIAN ALVES DE CASTRO**, através da Portaria nº 057/09, dependentes de **MARIA CÉLIA ALVES DE CASTRO**, cadastro nº. 10.212, **PARA** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 17/03/09 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que será rateado no valor de **RS 226,00** (duzentos e vinte e seis reais) para cada um dos três beneficiários/dependentes, a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 127/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4754/09, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **ANA MARIA ALVES FRASSON**, através da Portaria nº 057/09, dependente de **MARIA CÉLIA ALVES DE CASTRO**, cadastro nº. 10.212, **PARA** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 17/03/09 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), que será rateado no valor de **RS 226,00** (duzentos e vinte e seis reais) para cada um dos três beneficiários/dependentes, a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 128/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00438/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **AGENOR ALÍPIO DA CRUZ** e **CLARICE MATEUS CORREIA DA CRUZ**, através da Portaria nº 048-2009, dependentes de **Mª CLÁUDIA ALÍPIA DA CRUZ**, cadastro/matricula nº. 11.311, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do pedido de requerimento do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 679,21** (seiscentos setenta e nove reais e vinte e um centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **RS 339,60** (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 129/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17131/10, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com os artigos 56, § 5º, I e, 57 Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **EVA VALERIANA DE FARIAS**, cônjuge do ex-servidor **MIGUEL MARIANO DE FARIAS**, cadastro/matricula nº 10.267, inativado pela Portaria nº 0105/10, **PARA** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de

acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 25/07/2010 passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 130/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-23536/2011, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** concedida a **MARIA ROSA DAS NEVES FIGUEIREDO**, através da Portaria nº 223/2011, dependente de **MILTON AUGUSTO FIGUEIREDO**, cadastro/matricula nº. 1196, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo R.G.P.S., para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do pedido de requerimento do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 911,81** (novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), a contar de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 131/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.301/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** de **NELY RODRIGUES MARIANO**, cônjuge, de **ODAIR BASÍLIO**, cadastro nº 10.261, inativado pela Portaria nº 037/2008 e, de **TÁSSILA CRISTINA RODRIGUES BASÍLIO**, sua filha menor, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U. de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 25/04/2008, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 777,42** (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a ser rateado entre as partes, devendo cada uma das beneficiárias receber a quantia de **RS 388,71** (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA Nº 132/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4134/10, e de conformidade com o disposto nos artigos 56, § 5º, I e 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 13 de fevereiro de 2010, a **Maria da Conceição Silva**, cônjuge do ex-servidor **OSMAR JOSÉ DA SILVA**, Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas, falecido em 13/02/2010, **PARA** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em

13/02/10 e, que passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir do **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 133/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15962/2008, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAA PENSÃO** concedida a **LAUDICEIA DE SOUSA SILVA**, cônjuge do ex-servidor **PEDRO ADRUALDO DA SILVA**, cadastro/matricula nº 10.320, inativado pela Portaria nº 49/2008, **PARA** o reajustamento do **salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 15 de 10/01/2013 no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 12/11/2008 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de **01 de Janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº134/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8146/11, e de conformidade com os dispostos no art. 40, § 8º da EC nº 41/03 e, artigo 57, parágrafo único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, **REVISAA PENSÃO**, a contar de 12/04/2011, a **RAFAEL NOGUEIRA**, cônjuge e os filhos menores da ex-servidora, Rita Lima de Almeida, **CAIO FABIO LIMA DE OLIVEIRA**, **SHELDA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA** e, dependentes/beneficiários, matrícula/cadastro nº 270, Copeira, com carga horária de 30 horas, falecida em 12/04/2011, para declarar o reajustamento de 6,20 %, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013 passarão a receber o valor total de **RS 778,79** (setecentos e setenta e oito reais e setecentos e setenta e nove centavos), a, ser rateada de forma igual no valor de **RS 259,60** (duzentos e cinquenta e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a contar de 1 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº135/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02561-2008, e de conformidade com os dispostos no art. 40, § 8º da EC nº 41/03 e, artigo 57, parágrafo único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, **REVISAA PENSÃO**, a contar de 12/04/2011, a **ADEMIR MARIN VALIATE**, cônjuge e os filhos menores da ex-servidora, **RO-SANIA CELIA ABREU VALIATE**, dependentes/beneficiários, matrícula/cadastro nº 270, Copeira, com carga horária de 30 horas, falecida em 12/04/2011, para declarar o reajustamento de salário mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 15, de 10/01/2013, DOU de 11/01/2013 passarão a receber o valor total de **RS 678,00** (setecentos e setenta e oito reais e setecentos e setenta e nove centavos), a ser rateada de forma igual no valor de **RS 339,00** (trezentos e trinta e nove reais), para cada um dos dependentes/beneficiários, a contar de 1 de janeiro de 2013, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 136/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0024/2012, e por força do Art. 40, § 7º, II e, § 8º da CF/88, redação dada pela EMC nº 41/03, e Art. 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO VITALÍCIA**, a **CLEONICE AREDES MOREIRA**, cônjuge e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **KAYKY GABRIEL ALVES DA SILVA**, menor sob guarda do ex-servidor Sebastião Tavares Moreira, matrícula/cadastro nº 3013-1, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 3,55%, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 15 de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de pensão, em 17/01/08, passará a receber o total de **RS 903,88**(mil reais e setenta e trinta e sete reais e oitenta centavos), contar de **1 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº137/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10304/11, e de conformidade com o disposto no Art. 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 27 de maio de 2011, a **ANTONIA PEREIRA DA CUNHA**, mãe da ex-servidora **SONIA PEREIRA FRAGA**, matrícula/cadastro nº 3800, Zeladora, com carga horária de 40 horas, falecido em 27/05/2011, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, início do benefício, em 27/05/2011, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 840,82** (Oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº137/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10304/11, e de conformidade com o disposto no Art. 57, Parágrafo Único da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 27 de maio de 2011, a **ANTONIA PEREIRA DA CUNHA**, mãe da ex-servidora **SONIA PEREIRA FRAGA**, matrícula/cadastro nº 3800, Zeladora, com carga horária de 40 horas, falecido em 27/05/2011, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,20% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/13, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do óbito, início do benefício, em 27/05/2011, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **RS 840,82** (Oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA Nº 138/2013

benefício de pensão, em 11/12/2008, passará a receber o total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de Janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 139/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-15259/10, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03 e, com o art. 57, Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida ao companheiro **EDINEI CELESTINO DE LIMA**, e aos dependentes

filhos menores **JOÃO MIGUEL OLIVEIRA DE LIMA** e **ISABELLA MARIA OLIVEIRA DE LIMA**, através da Portaria nº 080/10, da ex-servidora **VERA LÚCIA OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº. 11.235, **PARA** o reajustamento de **6,20%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U., de 11/01/13, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido, de acordo com a respectiva data de início do benefício em 28/07/2010, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 1.795,85** (mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será rateado no valor de **R\$ 598,62** (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para cada um dos beneficiários-dependentes, a partir de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 18 de janeiro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA

A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

